



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste
Palácio da Justiça - Av. General Mário Firmino Miguel, 2 - 2714-536 Sintra
Juiz Presidente

Publicidade

(Artigo 8.º do Regulamento dos critérios de reafectação de juízes, afectação de processos e acumulação de funções)

Distribuição de serviço/acumulação de funções no lugar de Juiz 1 do Juízo Local Cível de Cascais

Por forma a ser assegurada a tramitação, dentro dos prazos legais, da totalidade dos processos do lugar de Juiz 1 do Juízo Local Cível de Cascais, em virtude da Exma. Senhora Juiz titular se encontrar ausente do serviço, foi submetida proposta de distribuição de serviço/acumulação de funções pela Exma. Senhora Juiz Presidente da Comarca de Lisboa Oeste, a qual mereceu a concordância do Exmo. Senhor Vogal da área da Relação de Lisboa e despacho de homologação do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura em 5 de Setembro de 2024.

Nesta conformidade, faz-se pública a medida de gestão de distribuição de serviço/acumulação de funções do lugar de Juiz 1 do Juízo Local Cível de Cascais:

A Exma. Senhora Juiz de Direito titular do Juízo de Pequena Criminalidade de Cascais, passará a assegurar a tramitação dos processos terminados em 0, 1, 2, 3 e 4 e a realização das diligências agendadas nas quintas-feiras, no período da manhã e nas sextas-feiras, no período da tarde;

O Exmo. Senhor Juiz titular do lugar de Juiz 3 do Juízo Local Cível de Cascais, passará a assegurar a tramitação dos processos terminados em 8 e 9 e realização das diligências agendadas nas quintas-feiras, no período da tarde; e,

A Exma. Senhora Juiz, colocada em lugar de efectivo ao abrigo do artigo 107.º, nos Juízos Centrais, Locais Cíveis e de Execução da Comarca de Lisboa Oeste, passará a assegurar a tramitação dos processos terminados em 5, 6 e 7 e a realização das diligências agendadas nas segundas-feiras, no período da tarde.



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste
Palácio da Justiça - Av. General Mário Firmino Miguel, 2 - 2714-536 Sintra
Juiz Presidente

A presente medida de gestão destinar-se-á a vigorar a partir do dia 2 de Setembro de 2024 até dia 31 de Dezembro de 2024, sem prejuízo da verificação de alguma situação que justifique a sua alteração ou cessação em momento anterior.

A Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste